



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 313/2023

AUTOR: Deputado **NILTON FRANCO**

ASSUNTO: Atribui ao Auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco o nome de Elizabeth Leda Barros Monteiro.

RELATOR: Deputado **ALDAIR COSTA GIPÃO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do Deputado NILTON FRANCO, que “Atribui ao Auditório da Escola de Gestão Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco o nome de Elizabeth Leda Barros Monteiro”.

Afirma o Autor que Elizabeth Leda Barros Monteiro, Pioneira do Estado do Tocantins, ajudou na implantação da Secretaria da Fazenda, em 1989, à época pertencia ao quadro de servidores da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Estado de Goiás, à disposição do Governo do Estado do Tocantins, doravante além de ingressar na Carreira Fiscal, assumiu diversos cargos de direção e assessoramento superior, em especial na Secretaria da Fazenda, e posteriormente na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional, de técnica legislativa e registros públicos, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ao examinar o pedido do nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, percebe-se que no corpo da peça processual **falta a Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, Certidão Negativa da Receita Federal e Estadual, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal**, para que denonime o nome de bens públicos.

Em face disto, baixo em diligências, para que autor do Projeto de Lei nº 313/2023, apresente os documentos necessários conforme a Lei nº 3.775, de 11 de 2021.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.


Deputado ALDAIR COSTA GIPÃO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Aldair Costa Gipão* referente ao(a) *PL* n° *313*/2023.

OBS:

Encaminhe-se(a) (ao) *Diligência*

Sala das Comissões, *26* de *Setembro* de 2023

Deputado **PROF. JÚNIOR GEO**
Vice-Presidente da Comissão de Constituição Justiça e Redação

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. ALDAIR COSTA GIPÃO(✓)	Dep. SARGENTO JÚNIOR BRASÃO()
Dep. CLAUDIA LELIS()	Dep. VANDA MONTEIRO()
Dep. JORGE FREDERICO(✓)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR()
Dep. NILTON FRANCO()	Dep. CLEITON CARDOSO()
Dep. PROF. JÚNIOR GEO(✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO()